

## **REGULAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO – "Ganhe mais com Foneshop"**

**1. Da Campanha:** Esta Campanha de Incentivo ("Campanha") é instituída pela Redecard S.A. ("Redecard") e tem por objetivo, mediante a distribuição de prêmios ("Premiação") incentivar os Participantes a utilizarem o produto Foneshop, segundo os critérios definidos neste Regulamento da Campanha de Incentivo denominada "Ganhe mais com Foneshop" ("Regulamento").

**1.1.** São "Participantes" desta Campanha as pessoas físicas, credenciadas ao Sistema Redecard no ano de 2009, habilitadas no produto Foneshop – modalidade "Captura", e inativas até novembro de 2009 (ou seja, aquelas que se habilitaram, mas nunca realizaram transações com o Foneshop).

**2. Do Período de Vigência:** Esta Campanha vigorará entre os dias 18 de Dezembro de 2009 e 31 de Dezembro de 2009.

**3. Da Mecânica:**

**3.1. Do Período de Apuração:** Para efeitos da Premiação, a apuração será efetuada considerando-se todo o Período de Vigência.

**3.2. Da Premiação:** Farão jus ao Prêmio descrito no item 4.1 abaixo, todos os Participantes que ativarem o produto Foneshop, ou seja, que após credenciadas e habilitadas na Redecard, realizarem a primeira transação com Foneshop durante o período da Campanha .

**4. Da Premiação:**

**4.1.** Na primeira venda realizada com Foneshop, o Participante ganha um crédito no valor da venda, limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais). Exemplo: Se efetuar uma primeira transação no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ganhará um crédito de R\$ 30,00 (trinta reais). Se efetuar uma primeira transação no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), ganhará um crédito de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Não serão computadas as transações canceladas, estornadas ou não completadas.

**4.2.** Os créditos serão realizados em R\$ (reais) para os Participantes que utilizarem pela primeira vez o Foneshop no período da Campanha.

**4.3.** Os créditos serão pagos até dia 31/01/2010.

**4.4.** O crédito será pago na conta-corrente do Participante cadastrada na base da Redecard. Caso o Participante altere a sua conta, ele deve entrar em contato na Central de Atendimento 4004-3298 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-726-3298 (Outras Localidades) para atualizar seu cadastro.

**4.5.** A premiação é válida apenas para primeira transação no período da Campanha. Para as demais transações não será concedido qualquer crédito.

**4.6.** Em caso de não recebimento do crédito, o Participante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final descrito no item 4.3 acima, para entrar em contato com a central de atendimento da Redecard e contestar o não recebimento.

**5. Das Disposições Gerais:**

**5.1.** Todas as despesas, taxas, impostos, contribuições previdenciárias e emolumentos necessários para o recebimento e utilização dos prêmios serão de responsabilidade da Redecard.

**5.2.** A participação nesta Campanha sujeita os Participantes contemplados, bem como seus Representantes Legais, a ceder seu nome, imagem e som de voz à Redecard, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apuração do resultado final, para divulgação da Campanha e de seus resultados.

**5.3.** As atividades previstas nesta Campanha serão realizadas com independência e sob responsabilidade dos Participantes, sem qualquer dependência econômica entre os Participantes e a

Redecard, tampouco qualquer tipo de subordinação e/ou pessoalidade entre a Redecard e os Participantes ou seus colaboradores, sendo inexistente, portanto, qualquer vínculo empregatício ou subordinação hierárquica entre estes, de modo que a Redecard se isenta de responsabilidade pelos salários, encargos, dívidas sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias concernentes aos respectivos Participantes e seus colaboradores.

**5.4.** Na hipótese de conflito entre o disposto neste Regulamento e o disposto nos demais materiais de divulgação da Campanha, prevalecerá o disposto neste Regulamento.

**5.6.** As condições de participação dos Participantes e os Prêmios são pessoais e intransferíveis.

**5.7.** As omissões ou conflitos deste Regulamento serão solucionados, de forma soberana e irrecorrível, por uma comissão formada por 1 (um) representante da área de Trade Marketing da Redecard e 1 (um) representante da área de Pagamentos Móveis da Redecard.

**5.8.** A mera participação nesta Campanha caracteriza a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento. O Participante será automaticamente excluído desta Campanha, no caso de fraude ou má-fé comprovada, sendo que seus Representantes responderão criminalmente por tais atos.

**5.9.** Esta Campanha de incentivo é voltada a estabelecimentos credenciados e não está sujeita a qualquer modalidade de álea, portanto, esta Campanha não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas pela Lei Federal nº 5.768/71 e, assim, não está sujeita às suas disposições, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

**5.10.** As dúvidas dos Participantes desta Campanha deverão ser encaminhadas através do site [www.foneshop.com.br](http://www.foneshop.com.br) ou pela Central de Atendimento Foneshop: 4004-3298 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-726-3298 (Outras Localidades).

**5.11.** Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser, para dirimir as dúvidas, pendências e litígios oriundos deste Regulamento, quando não solucionados nos termos do item 5.7 acima.